



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

EDITAL Nº 03/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA MORADIA
ESTUDANTIL PARA 2026**

A Diretora-geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) *Campus* Rio do Sul, Paula Andrea Grawieski Civiero, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 168, de 26 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 20, Seção 2, Página 17, de 29 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas da Moradia Estudantil, para estudantes ingressantes no primeiro semestre letivo de 2026 dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Informática para Internet Integrados ao Ensino Médio, e estudantes de outras séries dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, ofertados pelo IFC *Campus* Rio do Sul, de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. A Moradia Estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de permanência e êxito, que visa atender gratuitamente os(as) estudantes que estejam regularmente matriculados(as) no IFC - *Campus* Rio do Sul.

1.2 Entende-se por Moradia Estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos(as) estudantes regularmente matriculados(as).

1.3 Para residir na Moradia Estudantil, o(a) estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os demais moradores(as) e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como, atender às normas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil e no Regulamento de Conduta Discente do IFC.

1.4 A Moradia Estudantil tem a finalidade de:

- I. Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos(as) estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do *campus*;
- II. Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os(as) estudantes;
- III. Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos(as) estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

1.5 A Moradia Estudantil do *campus* possui as seguintes características:

- a) Poderá ocorrer o compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de diferentes faixas etárias;
- b) Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de gêneros distintos;
- c) Haverá, preferencialmente, 04 (quatro) estudantes por dormitório;
- d) Os alojamentos estão localizados em dois espaços distintos, com separação de gêneros (masculino e feminino), em prédios de dois andares com 03 (três) dormitórios e 01 (um) banheiro em cada andar. Em situações excepcionais, poderão ser utilizados como moradias estudantis outros espaços dentro do IFC com características semelhantes.
- e) Serão disponibilizadas 04 (quatro) refeições diárias gratuitamente, sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta.
- f) A Moradia Estudantil será oferecida de **segunda-feira a sexta-feira**.

1.5.1 Os(As) estudantes poderão ingressar na Moradia Estudantil a partir das 07h de segunda-feira e não haverá café da manhã neste dia da semana.

1.5.2 Na sexta-feira os(as) estudantes poderão permanecer na Moradia Estudantil até as 14h. Após esse horário, é obrigatório comunicar ao SISAE. Não haverá lanche da tarde às sextas-feiras.

1.5.3 Na sexta-feira ao meio-dia os(as) estudantes estarão liberados(as) para sair do *campus* sem autorização e a responsabilidade após a saída e/ou retorno para casa passa a ser dos respectivos pais ou responsáveis legais.

1.5.4 É responsabilidade do(a) estudante e, se menor de 18 anos, do responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo *campus*, bem como, conhecer o Regulamento da Moradia Estudantil.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas deste edital são prioritárias para novos(as) estudantes do primeiro ano dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Agroecologia Integrados ao Ensino Médio. A Moradia Estudantil destina-se também, prioritariamente, aos(às) estudantes menores de 18 anos.

2.2 As vagas deste edital serão destinadas, secundariamente, aos estudantes de Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio que estão ingressando em 2026 e são de cidades distantes de Rio do Sul.

2.3 As vagas do edital não preenchidas seguindo os itens 2.1 e 2.2 e aquelas existentes em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

alojamentos não destinados aos ingressantes 2026 serão destinadas aos estudantes dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Agroecologia Integrados ao Ensino Médio que já estudam no IFC, mas que estão fora da moradia ou não tiveram renovação da moradia por reprovação, excetuando-se os envolvidos em situações disciplinares recentes. Os critérios de ingresso são os mesmos utilizados para os outros candidatos conforme descrito no item 5 e no anexo II.

2.4 Serão oferecidas no mínimo **24 vagas*** para estudantes do gênero masculino e **20 vagas*** para estudantes do gênero feminino.

** De acordo com a disponibilidade, poderão ser ofertadas mais vagas até o encerramento das inscrições deste processo seletivo.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

3. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento	Local
02/02/2026	Publicação do Edital	https://editais.riodosul.ifc.edu.br/
02/02 a 04/02/2026	Inscrições para a Moradia Estudantil	On-line, por meio do formulário eletrônico:
05/02/2026	Publicação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção	
05/02/2026	Prazo para Recursos	On-line, por meio do formulário eletrônico:
06/02/2026	Publicação do Resultado Final do Processo de Seleção	https://editais.riodosul.ifc.edu.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico:

4.2 As informações prestadas pelos(as) estudantes estarão resguardadas pelo sigilo da equipe do SISAE.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios de seleção:

- I. Estar em vulnerabilidade socioeconômica conforme informado/comprovado no ato da matrícula para ingresso em 2026 (Edital nº 65/2025);
- II. Ser menor de idade até a data de inscrição para a Moradia Estudantil;
- III. Apresentar dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e o *campus* (estudantes que sejam provenientes de outros municípios ou de zonas rurais distantes);
- IV. Ser egresso(a) da rede pública de educação básica, ou beneficiário de bolsa integral em escola particular.
- V. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

Cursos Técnicos de Agropecuária, Agroecologia e Informática para Internet Integrados ao Ensino Médio.

VI. Os(as) candidatos(as) contemplados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com o índice de classificação, conforme **Anexo II**.

5.1.1 Após ocupado o número de vagas disponíveis, os(as) estudantes não contemplados(as) poderão se inscrever novamente nos editais da Moradia Estudantil que poderão ser lançados, de acordo com as novas chamadas para matrícula no IFC *campus* Rio do Sul.

5.1.2 É facultada a abertura de novo edital para as vagas não ocupadas no processo seletivo da Moradia Estudantil.

5.2 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** à matrícula do(a) estudante(a) e, permanecerá condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como das portarias e normas internas referentes à moradia do *campus* Rio do Sul.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios especificados no **item 5.1** deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

- a) candidato(a) de menor idade;
- b) candidato(a) residente na maior distância entre sua casa e a escola; e
- c) candidato(a) de maior vulnerabilidade econômica conforme informado no ato de inscrição ao Edital nº 65/2025.

6.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público da vaga, mediante comunicação dos envolvidos no referido pleito, os quais poderão acompanhar, presencialmente, o sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado conforme cronograma do **item 3**.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal, se menor de 18 anos, atentar-se quanto aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, bem como à forma de envio dos formulários.

7.3 O resultado final será divulgado, em ordem alfabética, constando o nome dos(as)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

estudantes contemplados(as) com a concessão de vaga na Moradia Estudantil, no site do IFC – *campus* Rio do Sul, no link <https://editais.riodosul.ifc.edu.br/> conforme cronograma do **item 3**.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso do(a) estudante calouros selecionado(a) na Moradia Estudantil será no primeiro dia letivo ou se houver uma semana de acolhimento e adaptação dos calouros, antes do início do período letivo, conforme cronograma a ser divulgado no site do *campus*. Os demais estudantes, não calouros, ingressarão na semana seguinte.

8.2 O ingresso na moradia será, obrigatoriamente, mediante o acompanhamento do responsável legal, se menor de 18 anos, e após vistoria dos alojamentos e assinatura do **Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade pelo uso, conservação e zelo do patrimônio público** e pela observância das normas de convivência e conduta da Moradia Estudantil.

8.3 Qualquer dano, depredação, extravio ou mau uso dos bens móveis ou imóveis da Moradia Estudantil, devidamente apurado, implicará na obrigação de ressarcimento à Instituição, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Regulamento da Moradia Estudantil, no Regulamento de Conduta Discente e demais normativas vigentes do IFC.

8.4 O não ingresso do(a) estudante selecionado para a Moradia Estudantil conforme as normas estabelecidas implicará no cancelamento da concessão da vaga.

8.5 Em caso de desistência da vaga ou de descumprimento de termos deste Edital e seus anexos, do Regulamento da Moradia Estudantil, do Regulamento de Conduta Discente e/ou das normas internas referentes à moradia do *campus* Rio do Sul, a qualquer tempo, caberá ao SISAE analisar a viabilidade de reabertura de edital de novas vagas durante o ano letivo de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 É importante que o(a) estudante contemplado(a) com a vaga na Moradia Estudantil permaneça atento às publicações no site e/ou murais do *campus*. O(a) estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

9.2 O candidato(a) que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados será indeferido no processo seletivo de vaga na Moradia Estudantil.

9.2.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no **item 9.2** poderá acarretar na perda da vaga da Moradia Estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

- 9.3 O(a) estudante que for contemplado(a) com a concessão de Moradia Estudantil terá sua vaga assegurada durante o período de um ano letivo.
- 9.3.1 A concessão será renovada quando o(a) estudante for aprovado no final do ano letivo.
- 9.3.2 O(a) estudante perderá a concessão da moradia, em qualquer período do ano, se exceder o limite de 60 faltas não justificadas.
- 9.3.3 A concessão poderá ser suspensa ou revogada caso o discente desrespeite o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e/ou demais normativas internas.
- 9.3.4 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Coordenação do SISAE, pela equipe de Mediação e Conciliação ou pela Comissão de Análise de Conduta Discente do *campus*.
- 9.4 O(a) estudante poderá requerer o desligamento da Moradia Estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.
- 9.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.6 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria do IFC de forma fundamentada pelo endereço eletrônico ouvidoria@ifc.edu.br, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.
- 9.7 As informações prestadas pelo(a) estudante, bem como a documentação apresentada, são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 9.8 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo SISAE, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

Rio do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Paula Andrea Grawieski Civiero
Diretora-Geral do IFC *Campus* Rio do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencher somente a versão on-line disponível no link:

<https://forms.gle/4DzT1QF1pK7ncFAi9>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

ANEXO II – CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Após cumprir os critérios de seleção, os(as) estudantes deferidos passarão por processo de classificação, para fins de ranqueamento. Todos os inscritos deferidos iniciam com pontuação 0 (zero), e somam pontos à medida em que avaliam-se as seguintes situações*:

I – Vulnerabilidade econômica conforme informado na ato de inscrição e suas ações afirmativas referente ao Edital nº 65/2025:

a) Ampla Concorrência: 1 ponto;

b) Agricultura Familiar: 2 pontos;

c) Escola Pública; Escola Pública Preto, Pardos e Indígenas; Escola Pública Pessoa com Deficiência; Escola Pública Preto, Pardos e Indígenas e Pessoa com Deficiência: 3 pontos;

d) Escola Pública Baixa Renda; Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardos e Indígenas; Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência; Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardos e Indígenas e Pessoa com Deficiência: 4 pontos.

II – Dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e o *campus IFC - Sede*:

a) até 15km da Unidade Sede: 1 ponto;

b) acima de 15km até 35km da Unidade Sede: 3 pontos;

c) acima de 35km até 55km da Unidade Sede: 5 pontos;

d) acima de 55km até 85km da Unidade Sede: 7 pontos;

e) acima de 85km da Unidade Sede: 9 pontos.

III – Escola:

a) particular sem bolsa: 1 ponto;

b) particular com bolsa: 2 pontos;

c) pública: 3 pontos.

IV – Idade (em 1º de janeiro de 2025):

a) a partir de 18 anos: 1 ponto;

b) 17 anos: 2 pontos;

c) 16 anos: 3 pontos;

d) 15 anos: 4 pontos;

e) menor de 15 anos: 5 pontos.

*A ordem de avaliação das situações não interfere na classificação, ou seja, a pontuação final obtida pelo somatório das avaliações individuais independe da sequência avaliada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Rio do Sul

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Preencher somente a versão on-line disponível no link:

<https://forms.gle/ygoBKELxSJqcMZ7G8>